PROJETO DE LEI CM N° 011-04/2012

Fixa o Valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração em R\$ 427,52 e o Vale Alimentação em R\$ 274,00.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 427,52 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos) o Valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro de Empregos, Cargos em Comissão e Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos - CCT da Câmara de Vereadores de Lajeado, conforme Lei Municipal nº 8.739 de 02 de dezembro de 2011 correspondente a 6,50% (seis virgula cinquenta por cento) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro de 2012, a partir de 1º de março de 2012.

Parágrafo único: Fica também reajustado em 6,50 (seis virgula cinqüenta por cento) o valor da Bolsa Auxilio aos estagiários do Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica alterado o valor do Vale Alimentação passando para R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) concedido a todos os servidores do Quadro de Empregos, Cargos em Comissão e Comissionamentos do Poder Legislativo de Lajeado, nos termos da Resolução Nº 2.594/2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/12.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de março de 2012.

DELMAR PORTZ Vice-Presidente HUGO LUIS VANZIN Secretário

RUI OLIBIO DA SILVA REINKE Presidente

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com base na sustentação motivada pela Prefeita Municipal de Lajeado perante o Projeto de Lei nº 017-04/2012 e com base no artigo 37, inc. X, parte final, da Constituição Federal de 1988, é que sustenta o presente projeto que visa conceder similar reajuste salarial propiciado aos servidores do Executivo, para os do Poder Legislativo.

DELMAR PORTZ Vice-Presidente HUGO LUIS VANZIN Secretário

RUI OLIBIO DA SILVA REINKE Presidente